

ACÓRDÃO Nº 991/2015 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 044.478/2012-7.
2. Grupo I – Classe de Assunto: VI – Relatório de Acompanhamento.
3. Interessado: Tribunal de Contas da União.
4. Entidades: Município de Itainópolis/PI; Município de Jaicós/PI; Município de José de Freitas/PI; Município de Palmeirais/PI; Município de Passagem Franca do Piauí/PI; Município de Picos/PI; Município de Prata do Piauí/PI; Município de União/PI e Município de Vera Mendes/PI.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí (SECEX-PI).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de acompanhamento que objetivou avaliar a aplicação de recursos federais (Fundeb, SUS e transferências voluntárias) repassados aos municípios piauienses de Itainópolis, Jaicós, José de Freitas, Palmeirais, Passagem Franca, Picos, Prata do Piauí, União e Vera Mendes, nos meses de outubro a dezembro de 2012 (final de mandato eletivo);

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1 aplicar, individualmente, aos senhores Ricardo Silva Camarço, Josiel Batista da Costa, Fransuélcio Melão da Silva e José Barros Sobrinho a multa prevista **no art. 58, VI, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), fixando-lhe o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea a, do Regimento Interno/TCU), o recolhimento da referida quantia aos cofres do Tesouro Nacional, atualizada monetariamente, se paga após o vencimento, desde a data de publicação deste Acórdão até a data do efetivo recolhimento, na forma da legislação em vigor;

9.2 autorizar, desde logo, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, a cobrança judicial das dívidas caso não atendidas as notificações; e

9.3 encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada do Voto e do Relatório que a fundamentam, bem assim do Relatório de Acompanhamento elaborado pela unidade técnica, acompanhado das peças pertinentes aos achados de auditoria, ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí e ao Denasus, para ciência e adoção das providências cabíveis.

10. Ata nº 6/2015 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 10/3/2015 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0991-06/15-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes, Ana Arraes e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
VITAL DO RÊGO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral